



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONVÊNIO N° 003/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E O MUNICÍPIO DE VILA VELHA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede Administrativa à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.521/0001-55, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **SR. FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, convivente em união estável, agente político, inscrito no CPF sob nº 841.291.407-44, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 1474, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000 e o **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede Administrativa Av. Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha CEP: 29.102-375, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.554/0001-03, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **SR. ARNALDO BORGO FILHO**, considerando a necessidade de formalizar a Cessão da Servidora **ANDRESSA DARE FIGUEIREDO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor MAMPB-IV-5, matrícula nº 19018, celebram entre si o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes em conformidade com a Lei Municipal nº 620/89, de 07/04/1989.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cessão da servidora do Município de Santa Leopoldina/ES, **ANDRESSA DARE FIGUEIREDO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor MAMPB-IV-5, matrícula nº 19018, para atuar no Município de Vila Velha/ES.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência a partir da data de publicação do instrumento no Diário Oficial da Prefeitura de Santa Leopoldina, e vigorará até a data de **31 de dezembro de 2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, por acordo ou na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenentes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O ônus da remuneração da servidora será da **CESSIONÁRIA**, mediante ressarcimento à **CEDENTE**.

A **CESSIONÁRIA** encaminhará a **CEDENTE**, mensalmente relatório com a frequência do (a) servidor (a), por meio de Ofício, e a cedente em seguida responderá encaminhando a Cessionária os valores correspondentes aos vencimentos, e vantagens pagas ao servidor (a) e dos encargos previdenciários e trabalhistas respectivos, referente ao cargo em que o servidor (a) é efetivo no município, valores a serem ressarcidos a Cedente, por meio de depósito bancário, cuja conta, será informada juntamente com o pedido de ressarcimento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do mês de referência.

Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a ressarcir, integral e mensalmente a cedente o pagamento das parcelas dos encargos previdenciários e trabalhistas referentes ao cargo de provimento efetivo do (a) servidor (a), sob pena de encerramento do Convênio.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

E assim por estarem justas e convencionadas, as partes elegem o foro de Santa Leopoldina, para os feitos legais e assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma com a anuência da cedida.

Santa Leopoldina/ES, 22 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



FERNANDO CASTRO ROCHA
Data: 24/09/2025 15:02:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina

Arnaldo Borgo
Filho:09684749775

Assinado de forma digital
por Arnaldo Borgo
Filho:09684749775

ARNALDO BORGO FILHO

Prefeito Municipal de Vila Velha

De acordo:

ANDRESSA DARE FIGUEIREDO

Servidora Cedida

Testemunhas:

1^a _____ 2^a _____